



PROJETO DE LEI Nº ____/2025
(Autoria: Vereador Cleiton Nunes Costa)

SÚMULA: *DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.*

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – população atendida;
- III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens, se houver;
- V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI – data de previsão da conclusão da obra;
- VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá disponibilizar, para consulta pública, os relatórios sobre a execução e o avanço da obra, especialmente quanto a eventuais atrasos e prorrogações de prazos, bem como o nome do fiscal responsável pela obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2025.

Cleiton Nunes Costa



Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB.

A proposta apresentada permite ao Município o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Campo do Tenente, em 09 de junho de 2025.

Cleiton Nunes Costa

Vereador